



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº.: 3.099/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.913/2013, de 11 de abril de 2013.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.913/2013, que "Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº 12.696/12, e altera dispositivos da Lei Municipal nº 711/93, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 507/91, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** - O *caput* do art. 26 da Lei Municipal nº 711/93, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 507/91, que "Dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 26** - Os Conselheiros Tutelares perceberão remuneração mensal a título de gratificação, tomado por base o nível de vencimentos dos servidores municipais que exerçam cargo em comissão símbolo CDAS-3, de acordo como Anexo XVI, da Lei Municipal nº: 3.081/2017, de 22 de março de 2017."

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS,** aos trinta (30) dias do mês de março de 2017.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 31/03/2017

Hugo Walter Carneiro  
Analista Legislativo

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Ipameri  
Recebi em 31/03/2017 às 12:30

0